

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014



VIA DO JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS CASAS DE APOIO VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.765.516/0001-39, com sede na Avenida Rubina, 824, anexo lote Maria Luzia Regueira, Santa Luzia, Igarassu/PE, neste ato representada pela Sra. **Aliciene Martins Gomes de Arruda**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.226.721 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 809.896.244-4, residente e domiciliada Av. Rubina, 824-A, Anexo, Lote Maria Luzia Regueira, CEP: 53.637-550, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº. 144/2014, Pregão Presencial nº. 052/2014, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Global**, mediante **Sistema de Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014, datada de 21/01/2014.**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 052/2014**, com todos os seus anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 076/2014**.
- c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 009-A/2015 – SPSEJ/FIN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para fornecimento e recarga de gás de cozinha para atender as casas de apoio vinculadas à Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 144/2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço total dos mobiliários é de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	GÁS GLP – 13 KG (BOTIJÃO DE FERRO + RECARGA DO GÁS), PARA COZINHAR ALIMENTOS.	14 UNIDADES + RECARGAS	180,00	2.520,00
02	GÁS GLP – 13 KG (RECARGAS DO GÁS), PARA COZINHAR ALIMENTOS.	300 RECARGAS	50,00	15.000,00
TOTAL				17.520,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).				

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

6.2 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato com a quantidade efetivamente entregue.

6.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 144/2014**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-00980-00-5

Atividade: 4312

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais).

Nota de Empenho nº 2015-00981-00-1

Atividade: 2126

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

Valor do Empenho: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Nota de Empenho nº 2015-00987-00-0

Atividade: 4323

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Nota de Empenho nº 2015-00988-00-6

Atividade: 4322

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, ou seja, de **02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues no dia solicitado de forma IMEDIATA, nos seguintes locais:

LOCAIS	ENDEREÇOS
CRAS I	Rua Carpina, nº 45 Arthur Lundgren I - Paulista
CRAS II	Av. Ministro Marcos de Barros Freire, nº 45 Jardim Paulista Baixo - Paulista
CRAS III	Rua Dourado, nº 88 Janga - Paulista
CRAS IV	Rua Trinta e dois, nº 671 Maranguape II - Paulista
CRAS V	Rua Funilândia, nº 03 - Quadra D2 Nossa Senhora da Conceição - Paulista
CRAS VI	Rua Noventa e seis, nº 220 - Maranguape I - Paulista
CONSELHO TUTELAR REGIONAL PARATIBE	Av. Dr. José Mariano n/s Paratibe - Paulista
CONSELHO TUTELAR REGIONAL CENTRO	Rua da Matinha, nº 614 - Centro - Paulista
CONSELHO TUTELAR REGIONAL PRAIAS	Rua José Maurício nº 246 - Pau Amarelo - Paulista
COZINHA COMUNITÁRIA	Rua Arquiteto José Geraldo de Castro nº 1150 Pau Amarelo - Paulista
PETI - CONCEIÇÃO	Rua Bom Fim s/n - Loteamento Conceição - Paulista
PETI - MARANGUAPE II CENTRO	Rua Trinta e dois, nº 671 Piso Superior Maranguape II - Paulista
CREAS CENTRO	Rua da Levada, nº 180 - Centro - Paulista
CREAS PRAIAS	Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 2000 Janga - Paulista
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VÓ RAIMUNDA I	Rua Arco Verde, nº 260 Janga - Paulista
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VÓ RAIMUNDA II	Rua Cidade Universitária, nº 260 Beira Mar - Janga - Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;
- 10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento devido na forma estabelecida neste contrato;
- 10.1.4 Facilitar, por todos os meios, ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao **CONTRATANTE** e se as especificações são as mesmas descritas no Temo de Referência do **Processo Licitatório nº 144/2014**;
- 10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 a 70 da Lei nº. 8.666/93, as seguintes:

- 11.1.1 Obedecer às especificações constantes neste contrato;
- 11.1.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltado que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.1.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 11.1.4 O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 11.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.6 Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;
- 11.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços objeto deste contrato;
- 11.1.8 Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Edital do Processo Licitatório nº 144/2014, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor da Nota Fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.6 Fica o **CONTRATANTE** autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

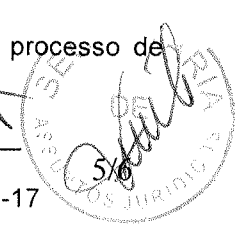
12.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

13.2 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do **art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

13.3 A rescisão de que trata a alínea "a" da cláusula 13.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 144/2014**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

16.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Lei nº 8.883, de 08/06/94, a Lei nº 9.648, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

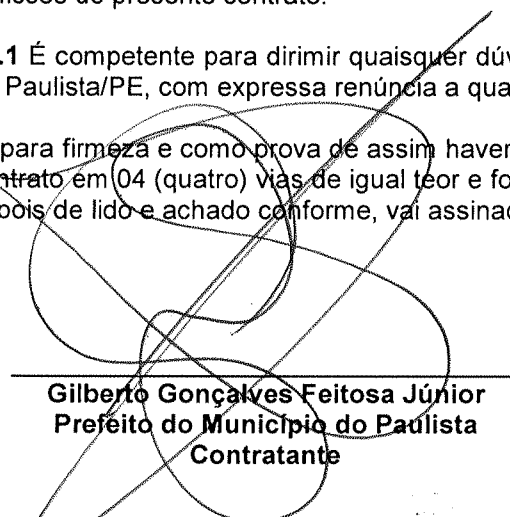
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

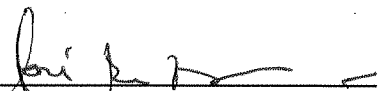
17.1 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmaza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2015.



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esporte e Juventude

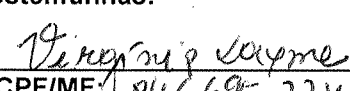


G & R Arruda Comércio de Gás Ltda. - ME
Contratada

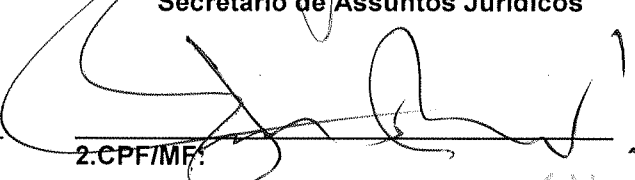


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1. CPF/MF: 846.695.274-87



2. CPF/MF:

519.815.134-34

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E
JUVENTUDE

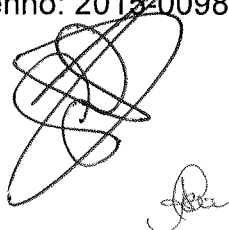
CONTRATADA: G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME;
C.N.P.J: 08.765.516/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e recarga de
gás de cozinha para atender as casas de apoio
vinculadas à Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e
Juventude.

PREÇO GLOBAL: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO (S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 02 de janeiro
de 2015 a 01 de janeiro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-00980-00-5, Fonte 10800;
Empenho: 2015-00981-00-1, Fonte 10000;
Empenho: 2015-00987-00-0, Fonte 10800;
Empenho: 2015-00988-00-6, Fonte 10800.





SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE.

Paulista, 02 de janeiro de 2015.

Ofício nº009-A/2015 SPSEJ/FIN

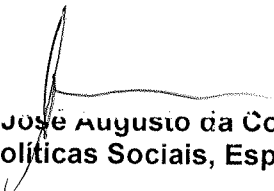
Prezado Secretário,

Cumprimentando V.S.^a, e atendendo a Ata de Registro de Preços nº 076/2014 que tem por objetivo fornecimento e recarga de gás de cozinha para atender as casas de apoio vinculadas à secretaria por um período de 12 meses. Estamos enviando notas de empenhos para elaboração de contrato.

EMPENHO	CREDOR	VALOR
2015-00980-00-5	G&R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	10.260,00
2015-00981-00-1	G&R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	1.050,00
2015-00987-00-0	G&R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	900,00
2015-00988-00-6	G&R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	5.310,00
TOTAL		17.520,00

Sem mais a acrescentar apresento votos elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.

Ilmo. Sr.
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretario de Assuntos Jurídicos



Av. Agamenon Magalhaes, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0001-17



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Número	2015-00981-00-1
Data	02/01/2015
Autorização	1656/2015

Paulista

NOTA DE EMPENHO

Código	009241	Nome do Credor	G & R ARRUDA COMERCIO DE GAS LTDA			
Endereço	AVENIDA RUBINA		Número		824	
Cidade	IGARASSU	Bairro	SANTA LUZIA		UF	PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual		0350117-50	C.N.P.J. / C.P.F.		08765516000139
Descrição do Órgão	23	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE				
Descrição da Unidade	2301	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Projeto/Atividade/Enc.	2126	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo				
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro				
Cod Reduzido	0436	Tipo de Empenho	GLOBAL		Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO :	0114	Apoiar e manter os conselhos				
SUBELEMENTO :	0044	GAS ENGARRAFADO				
Lei	10520/02	Artigo	1	Inciso		
		Nº da Licitação	052/14		Data da Licitação	09/12/2014
					Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE		0,00	0,00	0,00
COZINHA PARA ATENDER AS CASAS DE		0,00	0,00	0,00
APOIO VINCULADAS NESSA SECRETARIA		0,00	0,00	0,00
ITEM 01:		0,00	0,00	0,00
2. GÁS GLP -13 KG (RECARGA DO GÁS)		0,00	0,00	0,00
PARA COZINHAR ALIMENTOS		21,00	50,00	1.050,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	4.000,00	Saldo Atual	2.050,00	TOTAL	1.050,00
----------------	----------	-------------	----------	-------	----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	1.050,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA ____/____/____ ASSINATURA Augusto da Costa Secretário de Políticas Sociais e Juventude	DATA ____/____/____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 1.050,00

UM MIL CINQUENTA REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



Número 2015-00987-00-0

Data	Autorização
02/01/2015	1658/2015

NOTA DE EMPENHO

Código	009241	Nome do Credor G & R ARRUDA COMERCIO DE GAS LTDA				
Endereço AVENIDA RUBINA						Número 824
Cidade IGARASSU			Bairro SANTA LUZIA			UF PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual 0350117-50		C.N.P.J. / C.P.F. 08765516000139		
Descrição do Órgão	23	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE				
Descrição da Unidade	2301	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Projeto/Atividade/Enc.	4323	AÇÕES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo				
Fonte de Recurso	10800	Transferências do FNAS				
Cod Reduzido	1353	Tipo de Empenho GLOBAL			Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO :		0134	Apoiar e manter os Centros de Referências Especializados - CREAS			
SUBELEMENTO :		0044	GAS ENGARRAFADO			
Lei 10520/02	Artigo 1	Inciso	Nº da Licitação 052/14	Data da Licitação 09/12/2014		Contrato

[illegible]

Saldo Anterior	10.000,00	Saldo Atual	9.100,00	TOTAL	900,00
----------------	-----------	-------------	----------	--------------	--------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$	900,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA ____/____/____ José Augusto da Costa <i>Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude</i>	DATA ____/____/____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 900.00

NOVECENTOS REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista _____ de _____ de 2015	_____ Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

Av. Agamenon Magalhaes, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0001-17



Paulista

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

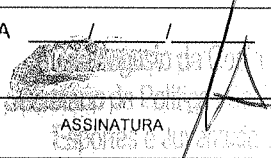
Número	2015-00988-00-6
Data	02/01/2015
Autorização	1660/2015

Código	009241	Nome do Credor	G & R ARRUDA COMERCIO DE GAS LTDA				
Endereço	AVENIDA RUBINA				Número	824	
Cidade	IGARASSU	Bairro	SANTA LUZIA			UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual	0350117-50	C.N.P.J. / C.P.F.		08765516000139	
Descrição do Órgão	23	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE					
Descrição da Unidade	2301	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Projeto/Atividade/Enc.	4322	AÇÕES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo					
Fonte de Recurso	10800	Transferências do FNAS					
Cod Reduzido	1322	Tipo de Empenho	GLOBAL		Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO :	0088	Apoiar e manter os Crentos de Referências - CRAS					
SUBELEMENTO :	0044	GAS ENGARRAFADO					
Lei	10520/02	Artigo	1	Inciso		Nº da Licitação	052/14
						Data da Licitação	09/12/2014
						Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE		0,00	0,00	0,00
COZINHAPARA ATENDER AS CASAS DE		0,00	0,00	0,00
APOIO VINCULADAS NESSA SECRETARIA		0,00	0,00	0,00
ITEM		0,00	0,00	0,00
1- GÁS GLP 13 KG(BOTIJÃO DE FERRO)		0,00	0,00	0,00
+ RECARGA DO GÁS) PARA COZINHAR		0,00	0,00	0,00
ALIMENTOS		7,00	180,00	1.260,00
2. GÁS GLP 13KG (RECARGADO GÁS)		0,00	0,00	0,00
PARA COZINHAR ALIMENTOS		81,00	50,00	4.050,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	19.834,90	Saldo Atual	14.524,90	TOTAL	5.310,00
----------------	-----------	-------------	-----------	--------------	----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$	5.310,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA ____/____/____  ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ Prefeito _____ Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 5.310,00

CINCO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paulista, 12 de dezembro de 2014.

OFÍCIO Nº 804/2014

A
Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude
Sr. José Augusto Costa

Prezado Senhor:

Cumprimentando V.S.^a, encaminhamos a Ata de Registro de Preços nº 076/2014, referente ao Processo nº 144/2014 – Pregão Presencial nº 052/2014 cujo objeto é o FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS CASAS DE APOIO VINCULADAS A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Segue abaixo o telefone e pessoa para contato da empresa vencedora.

EMPRESA	PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	Alciene Martins Gomes de Arruda	(081) 3545-2861

Atenciosamente,


Kelly Cristine Moraes de Brito
Superintendência de Compras e Licitação



SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE

Paulista, 26 de março de 2015.

Ofício nº 259/2015 SPSEJ/FIN

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a via do **CONTRATO**, para controle e arquivamento desta secretaria.

Contrato nº 007/2015 – Empresa G e R Arruda Comércio de Gás LTDA-ME
Processo Licitatório nº 144/2014
Pregão Presencial nº 052/2014
Ata de Registro de Preços nº 076/2014

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude

Ilmo. Sr.
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretario de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Recebido em 30/03/2015
9:50 horas

Assinatura

Rua da Aurora, 1006, Aurora – Paulista-PE, CEP: 53.401-070
CNPJ: 10.408.839/0001-17 Fone: (81) 3438 5949 / 3437-2319



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014

PROCESSO Nº 144/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

O **Município do Paulista**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, Brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário **Dr. Francisco A. Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, OAB/PE nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude**, sede à Rua da Aurora, 1.006 – Centro – Paulista/PE, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.506.743 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.516/0001-39, situada a Avenida Rubina, nº 824, anexo lote Maria Luzia Regueira - Santa Luzia - Igarassu/PE, neste ato representada pela **Srª Alciene Martins Gomes de Arruda**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.226.721 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.896.244-04.

FUNDAMENTAÇÃO

O **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando o **FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS CASAS DE APOIO VINCULADAS A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **menor preço global** mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de **21/01/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram a presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

- a) Edital do Pregão nº 052/2014, para **FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS CASAS DE APOIO VINCULADAS A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com todos os seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o **FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS CASAS DE APOIO VINCULADAS A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. O preço registrado, conforme proposta comercial do FORNECEDOR é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	GÁS GLP – 13 KG (BOTIJÃO DE FERRO + RECARGAS DO GÁS), PARA COZINHAR ALIMENTOS.	14 UND. + RECARGAS	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
02.	GÁS GLP – 13 KG (RECARGAS DO GÁS), PARA COZINHAR ALIMENTOS.	300 RECARGAS	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).				

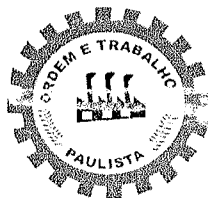
3.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

FORNECEDOR REGISTRADO para serviços, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 052/2014 e neste instrumento.

5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Serviços. Nele, deverão estar estipuladas:

- a) A quantidade requisitada;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues no dia solicitado de forma IMEDIATA, nos seguintes locais:

LOCAIS	ENDEREÇOS
CRAS I	Rua Carpina, nº 45 Arthur Lundgren I - Paulista
CRAS II	Av. Ministro Marcos de Barros Freire, nº 45 Jardim Paulista Baixo - Paulista
CRAS III	Rua Dourado, nº 88 Janga - Paulista
CRAS IV	Rua Trinta e dois, nº 671 Maranguape II - Paulista
CRAS V	Rua Funilândia, nº 03 - Quadra D2 Nossa Senhora da Conceição - Paulista
CRAS VI	Rua Noventa e seis, nº 220 - Maranguape I - Paulista
CONSELHO TUTELAR REGIONAL PARATIBE	Av. Dr. José Mariano n/s Paratibe - Paulista
CONSELHO TUTELAR REGIONAL CENTRO	Rua da Matinha, nº 614 - Centro - Paulista
CONSELHO TUTELAR REGIONAL PRAIAS	Rua José Maurício nº 246 - Pau Amarelo - Paulista
COZINHA COMUNITÁRIA	Rua Arquiteto José Geraldo de Castro nº 1150 Pau Amarelo - Paulista
PETI - CONCEIÇÃO	Rua Bom Fim s/n - Loteamento Conceição - Paulista
PETI - MARANGUAPE II CENTRO	Rua Trinta e dois, nº 671 Piso Superior Maranguape II - Paulista
CREAS CENTRO	Rua da Levada, nº 180 - Centro - Paulista
CREAS PRAIAS	Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 2000 Janga - Paulista
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VÓ RAIMUNDA I	Rua Arco Verde, nº 260 Janga - Paulista
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VÓ RAIMUNDA II	Rua Cidade Universitária, nº 260 Bcira Mar - Janga - Paulista



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto desta Ata e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

7.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços;

9.1.4. O retardamento na entrega, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

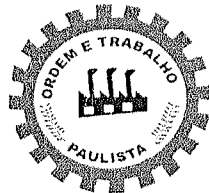
- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4. Facilitar, por todos os meios, ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Comunicar por escrito à Contratada a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal do Paulista, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal do Paulista, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

11.3. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

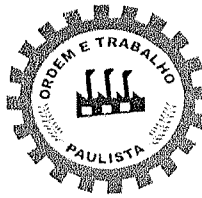
12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:

n.1) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

13.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

13.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

13.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.2.2. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

13.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

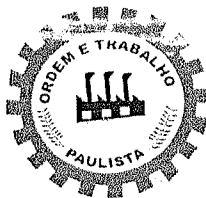
13.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

13.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na entrega do objeto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha na entrega do objeto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na entrega do objeto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito da prestação do serviço nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

14.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município de Paulista, constante do **Processo Licitatório nº 144/2014**.

15.2. Independentes de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



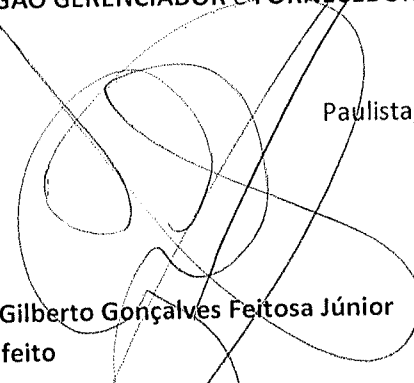
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

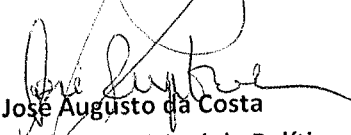
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

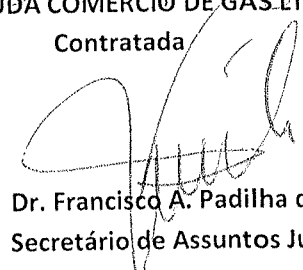
16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.**

Paulista, 09 de dezembro de 2014.


Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito


Sr. José Augusto da Costa
Secretário Municipal de Políticas Sociais, Esportes e Juventude


G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME
Contratada


Dr. Francisco A. Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos